



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 79/2016

Licitação Tomada de preços Nº. 4/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **PEDREIRA ZOTTI LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **PEDREIRA ZOTTI LTDA**, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, Rua Tupy, 06 Sala 02 - CEP: 85660-000 - Bairro: Nossa Sra Aparecida, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 77.834.711/0001-96, neste ato representada por seu representante legal, **HELENA MARIO PIOLA ZOTTI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Tupy, 06 AP01 - CEP: 85660-000 - Bairro: Nossa Sra Aparecida, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 692.176.299-87, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Tomada de preços sob o nº. 4/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

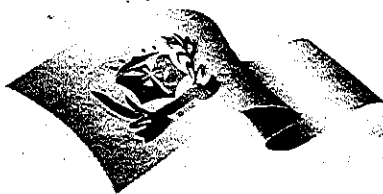
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES NO PARQUE INDUSTRIAL II, TREVO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E ART. EM ANEXO..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 163.718,16 (cento e sessenta e três mil, setecentos e dezoito reais e dezesseis centavos)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de serviços de terraplenagem, drenagem e pavimentação em pedras irregulares no Parque Industrial II, localizado no Trevo de acesso ao município de São Jorge d Oeste-Pr, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e ART. Em anexo.	UN	1,00	163.718,16	163.718,16
Total R\$.....					163.718,16

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.3 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso).

6.2. O prazo de que trata o item 26.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Desta TOMADA DE PREÇOS E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

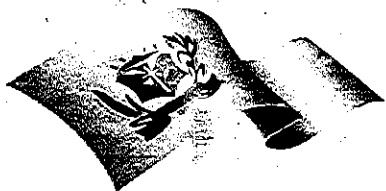
7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

7.2.1.1. Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV.

7.2.2. Poderá ocorrer durante a execução do contrato o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. A recomposição dos preços se dará na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. A comprovação da variação nos preços poderá ser efetuada com a apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos e serviços, que comprovem o aumento do custo do produto.

7.2.3. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a diminuição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da present



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes parâmetros mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.5. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.6. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado **conforme medição**, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.2.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal acompanhada do laudo de medição Matrícula da obra no INSS, CRPJ no CREA, CRPF no CREA, ATP do RT, apresentação das Guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês em curso. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.6 - O contratado é obrigado por força do disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto que vier deteriorado ou vencido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Divisão de Compras atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

7.7 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

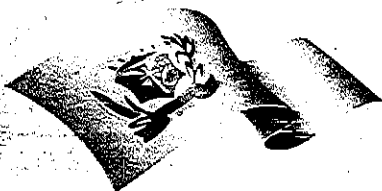
7.8 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.9- Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício	Grupo de Despesa	Função Programática	Fonte de Recurso	Restos a Pagar	Grupo de Despesa
2016	2710	13.001.22.661.0017.1009	504	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o SENHOR LUIZ ANTONIO CAZELLA, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 971.798.419-00, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que este esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

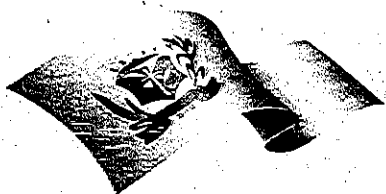
9.5 - presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2 - Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.1 - Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

10.2.2 - Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na Tomada de preços, sob n.º. 4/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

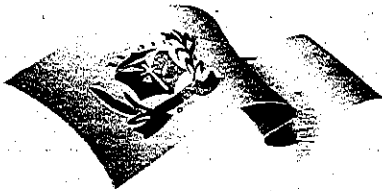
11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de preços nº 4/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de preços nº 4/2016**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante



Município de:

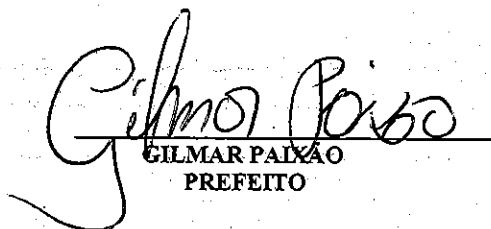
SÃO JORGE D'OESTE

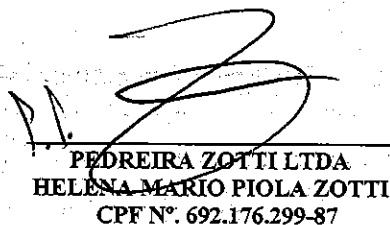
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 28/03/2016.

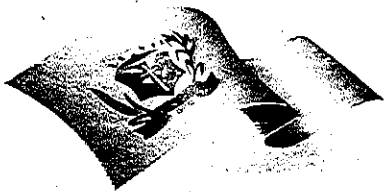

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO


PEDREIRA ZOTTI LTDA
HELENA MARIO PIOLA ZOTTI
CPF Nº. 692.176.299-87

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

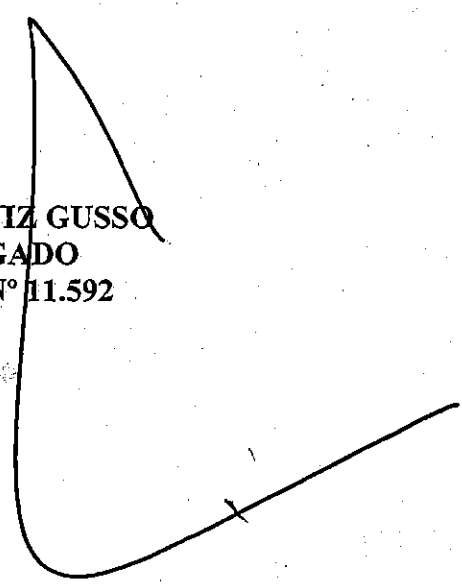
PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 79/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 28/03/2016.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PROJETOS DE MÍDIA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 11.253,00 (onze mil, duzentos e cinquenta e três reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.000/03.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 78/2015-Pregão Presencial Nº. 27/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.005.380/0001-03
Contratada	Itamar Luis Guimaraes ME-CNPJ nº. 10.945.773/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 40.415,00 (quarenta mil, quatrocentos e quinze reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.000/03.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 22/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 78/2015-Tomada de preços Nº. 4/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.005.380/0001-03
Contratada	PEDREIRA ZOTTI LTDA-CNPJ nº. 77.834/110001-90
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES NO PARQUE INDUSTRIAL II, TREVO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E ART. EM ANEXO.
Valor	R\$ 163.718,10 (cento e sessenta e três mil, setecentos e dez reais e dezasseis centavos).
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.000/03.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 60/2015-Pregão Presencial Nº. 17/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.005.380/0001-03
Contratada	ORIVALDO IESS DA SILVA-CNPJ nº. 21.582.15/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA E RAMAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 23.050,00 (vinte e três mil, seicentos e cinquenta reais).
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.000/03.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 81/2015-Pregão Presencial Nº. 25/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.005.380/0001-03
Contratada	ILG COMERCIAL LTDA-CNPJ nº. 20.857.165/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LITE COM FORMULA ESPECIAL INFANTIL PARA CRIANÇAS CARENTES PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.000/03.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 82/2015-Pregão Presencial Nº. 18/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.005.380/0001-03
Contratada	A LOPES SERIGRAFIA ME-CNPJ nº. 10.330.051/0001-80
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE E ENVELOPAMENTO E ADESIVOS PERFUREBDE PARA VEICULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 7.825,00 (sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.000/03.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 63/2015-Pregão Presencial Nº. 18/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.005.380/0001-03
Contratada	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA-CNPJ nº. 02.995.508/0001-15
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E BRINDES PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 10.182,50 (dez mil, cento e oitenta e dois reais e trinta centavos).
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.000/03.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 84/2015-Pregão Presencial Nº. 19/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.005.380/0001-03
Contratada	GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA ME-CNPJ nº. 10.201.271/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, MATERIAL PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS E BRINDES PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 13.305,00 (treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.000/03.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 85/2015-Pregão Presencial Nº. 19/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.005.380/0001-03
Contratada	ISMAEL HEINZ-CNPJ nº. 04.822.714/0001-80
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, MATERIAL PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 6.140,00 (seis mil, cento e quarenta e seis reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.000/03.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/03/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 86/2015-Pregão Presencial Nº. 19/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.005.380/0001-03
Contratada	PONTO COM BRINDES LTDA ME-CNPJ nº. 18.038.328/0001-23
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, MATERIAL PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS, ADESIVOS PERFUREBDE PARA VEICULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 9.325,00 (nove mil, trezentos e vinte e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.000/03.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 87/2015-Pregão Presencial Nº. 19/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.005.380/0001-03
Contratada	ZOO SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP-CNPJ nº. 10.327.100/0001-60
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, MATERIAL PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 7.404,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.000/03.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 88/2015-Pregão Presencial Nº. 23/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.005.380/0001-03
Contratada	KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-CNPJ nº. 11.027.713/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 107.369,00 (cento e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.000/03.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 89/2015-Pregão Presencial Nº. 23/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.005.380/0001-03
Contratada	CENTRO DESTE COMERCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS-CNPJ nº. 10.580.035/0001-07
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 22.005,00 (vinte e dois mil, seicentos e noventa e cinco reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.000/03.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/03/2016.
Contrato	CONTRATO Nº. 90/2015-Pregão Presencial Nº. 23/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.005.380/0001-03
Contratada	SORDI & COLLA LTDA - ME-CNPJ nº. 13.075.238/0001-28
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 25.894,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.000/03.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/03/2016.

Cod 18

Prefeitura Municipal de Aneas Marques

Aditivo de prorrogação de prazo de Execução
Extra do Contrato nº 04/2015

Tomada de Preços nº 20/2014

Paraná: MUNICÍPIO DE ANEAS MARQUES e AULER & AULER LTDA - ME

Objeto: EXECUÇÃO DE 8.000,00 MDE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO, BASE DO COLCHOÃO DE ARGILA, MEIO RIO DE CONCRETO, REVESTIMENTO COM PEDRA IRREGULAR E P-LACADA CORA.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Prorrogação de prazo de execução: 15/04/2016

Data Assinatura: 20/2/2015

FCO: Comarca de Francisco Beltrão/PR

Éneas Marques, 20 de dezembro de 2015.

Maicon Andre Parzianello
MAICON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA 2844/2016

SÚMULA - Nomeia ROSANE PADILHA DE ARAUJO para assumir o cargo de Chefe da Divisão de Engenharia e Epidemiologia, e de outras providências. MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Éneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº. 302/2003 de 20/05/2003 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROSANE PADILHA DE ARAUJO, portadora do RG nº 9.061.220-4, CPF nº 030.417.809-38, para assumir o cargo de Chefe da Divisão de Engenharia e Epidemiologia, Simbolo CC - 05, a partir de 09 de Março de 2016.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09/03/2016.

PAGO MUNICIPAL, PREFEITO HILARIO MICHELIS
GABINETE DO PREFEITO DE ANEAS MARQUES/PR
EM 28 DE MARÇO DE 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Maicon Andre Parzianello
MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA 2845/2016

SÚMULA - Nomeia WILLIAN WESSLING para assumir o cargo de Chefe da Divisão de Engenharia, lotado no Departamento de Projetos Técnicos Institucionais e de Engenharia, e de outras providências. MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Éneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº. 302/2003 de 20/05/2003 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. WILLIAN WESSLING, portador do RG nº 7.302.886-0, CPF nº 045.828.569-03, para assumir o cargo de Chefe da Divisão de Engenharia, Simbolo CC - 04, a partir de 05 de Março de 2016.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05/03/2016.

PAGO MUNICIPAL, PREFEITO HILARIO MICHELIS
GABINETE DO PREFEITO DE ANEAS MARQUES/PR
EM 28 DE MARÇO DE 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Maicon Andre Parzianello
MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA 2846/2016

SÚMULA - Nomeia o Sr. CLAUDIR ROQUE FORMENTÃO para assumir o cargo de Chefe da Divisão de Engenharia e Veículos Públicos, lotado no Departamento de Administração e Planejamento, e de outras providências. MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Éneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº. 302/2003 de 20/05/2003 e seus anexos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. CLAUDIR ROQUE FORMENTÃO portador do RG 4.352.783-5 SSP/PR, CPF nº 876.733.509-03, no Cargo de Chefe da Divisão de Engenharia e Veículos Públicos, Simbolo CC - 01, a partir de 09 de Março de 2016.

Artigo 2º - Revogar as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09/03/2016.

PAGO MUNICIPAL, PREFEITO HILARIO MICHELIS
GABINETE DO PREFEITO DE ANEAS MARQUES/PR
EM 28 DE MARÇO DE 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Maicon Andre Parzianello
MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016, que após análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº EMPRESA
01 M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP
02 ANDREI J. SENEM & CIA LTDA - ME
Comunicamos outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir desta data, e contados da data de publicação do presente Edital, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicadas, para interposição de recurso, São Jorge D'Oeste, 28 de Março de 2016.

Presidente da comissão: Diogo de Oliveira

Membros da comissão: Alceu Antônio Bordignon

Lioner Slego

RERRATIFICAÇÃO

Retificação ao Extra do Edital de Licitação nº 019/2016

ONDE CONSTA: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SENAC (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL), LOCALIZADA NA RUA ANDRÉ DE BARROS Nº 750 - CENTRO - CURITIBA - PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 03.541.088/0003-24, PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE APRENDIZAGEM BÁSICA INDUSTRIAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 416/2010, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO TÉCNICAMENTE PELA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO SENAC.

LEI-SE: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SENAC (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL), LOCALIZADA NA RUA ANDRÉ DE BARROS Nº 750 - CENTRO - CURITIBA - PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 03.541.088/0003-24, PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE APRENDIZAGEM BÁSICA COMERCIAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 416/2010, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO TÉCNICAMENTE PELA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO SENAC.

São Jorge D'Oeste, 28 de março de 2016.

Gilmar Pinheiro

Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 020/2016: OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SITUADA NO LARGO DO IBAM Nº 1 BAIRRO HUMAITA, RIO DE JANEIRO - RJ, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB Nº 33.645.482/0001-96 PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, VOLTADA PARA MODERNIZAÇÃO, ESTUDOS, PARECERES NA ÁREA JURÍDICA, TRIBUTÁRIA, FISCAL ADMINISTRATIVA, AUDITORIA, ORÇAMENTAL E DE INSTRUMENTAÇÃO EM GERAL, VISANDO MELHORIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CONSTITUÍAM RESERVAÇÃO DIFERENTES ENTES GOVERNAMENTAIS, FORNECEDOR: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, CNPJ Nº. 33.645.482/0001-96, com sede no Largo do Ibam, 1 - CEP: 85570-000 - BAIRRO: HUMAITA CIDADE: RIO DE JANEIRO/RJ, CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná, FUNDAÇÃO LEGAL, Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal 5.662/65; VALOR: R\$ 3.300,00 (três mil e quinhentos reais); RECONHECIMENTO: 29/03/2016, por Ivanir da Silva, Secretário de Administração, RATIFICAÇÃO: 29/03/2016, pelo Sr. Gilmar Pinheiro, Prefeito de São Jorge D'Oeste - Paraná.

REPUBLICA DE SÃO PAULO - GOVERNO DO ESTADO				
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PASTAGEM E ZOO TÉCNICA				
CONTRATO Nº 001/2014 - 000				